



**LEI Nº 1.479 DE 12 DE MAIO DE 2010.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Conforme permite o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 1.390 de 11 de Junho de 2008, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação às famílias que foram removidas em decorrência da extrema necessidade de desapropriação dos seus respectivos imóveis, de três terrenos abaixo descritos, com a finalidade exclusiva de construção de suas habitações residenciais.

**Proprietário:** Município de Fronteira;

**Local:** Alameda José Correia Leite;

**Descrições: Lote A-1, da Quadra nº. 195** (cento e noventa e cinco), contendo área total de 154,82 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Trata-se de um TERRENO URBANO, que mede pela frente 14,00 metros, pra Alameda do Cruzeiro; do lado esquerdo, de quem olha de dentro para fora; 14,48 metros, confinando com o lote A-2; e finalmente mede nos fundos 10,70 metros, confinando com outras partes do lote A;

**Lote A-2, da Quadra nº. 195** (cento e noventa e cinco), contendo área total de 164,91 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e quatro metros noventa e um centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Trata-se de um TERRENO URBANO, que mede pela frente 9,00 metros, confrontando com a Alameda José Correia Leite; do lado esquerdo, de quem olha de dentro para fora 15,02 metros, confinando com o lote A-3; do lado direito, de quem olha de dentro para fora, 14,48 metros, confinando com outras partes do lote A.



**Lote A-3, da Quadra nº. 195** (cento e noventa e cinco), contendo área total de 156,27 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Trata-se de um TERRENO URBANO, que mede pela frente 10,00 metros, confrontando com a Alameda José Correia Leite; do lado esquerdo, de quem olha de dentro para fora 16,00 metros, confinando com parte do lote A; do lado direito, de quem olha de dentro para fora, 15,02 metros, confinando com o lote A-2; e finalmente nos fundos mede 10,17 metros, confinando com outras partes do lote A.

**Parágrafo Único** – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A doação dos lotes é destinada exclusivamente à habitação, a favor de pessoas que foram removidas de seus imóveis em decorrência de desapropriação, para execução de obras públicas, não podendo dar destinação distinta ao terreno doado ao não ser habitação.

**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

**Art. 3º** - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica os donatários obrigados a observar a seguinte condição:

I - não alterar a destinação da doação.

**Art. 4º** - As despesas com escritura e registro serão de inteira responsabilidade dos adquirentes e donatários.

**Art. 5º** - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.



**Art. 7** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Fronteira-MG., 12 de Maio de 2010.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria